



REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Documentos Fiscais - NFS-e



1. Contexto
2. Produtos
3. Massificação
4. Produtos
5. Reforma Tributária e NFS-e
6. Próximos Passos
7. NFS-e Via
8. Como a NFS-e se Posiciona



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Contexto

5.571 MUNICÍPIOS



Layouts, Softwares, Alíquotas,
Obrigações Acessórias...

PLATAFORMA COLABORATIVA

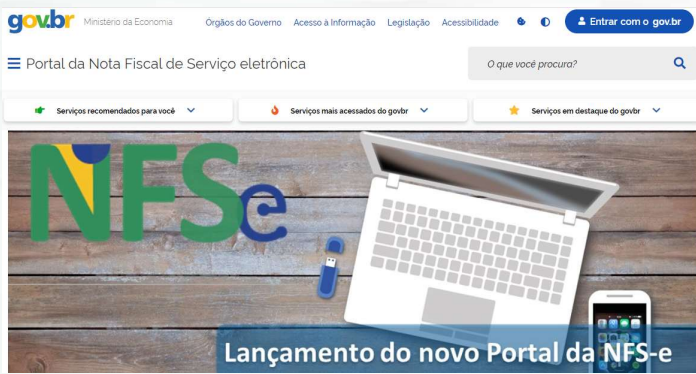


- Governança Compartilhada
- Comitê Gestor NFS-e - CGNFS-e
 - 15 membros: 5 indicados pela RFB; 5 indicados pela CNM e 5 indicados pela FNP/Abrasf.
- Deliberações e configurações gerais da plataforma
- Secretaria Executiva com participação da RFB e Municípios

PRODUTOS



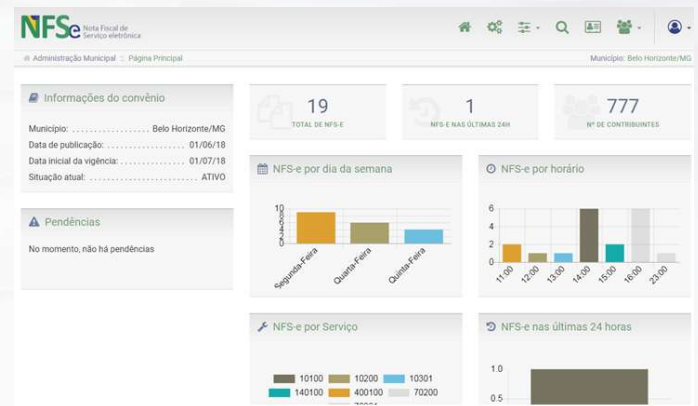
- Portal



- Painel Nacional



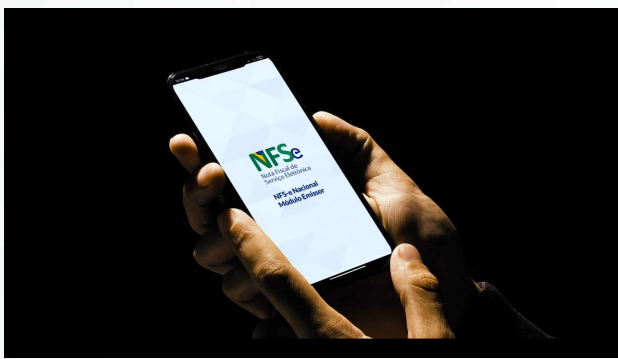
- Painel Municipal



- Emissor Web



- Emissor App



- App Cidadão



- ADN



PORTAL NFS-e



www.gov.br/nfse



Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade

Entrar com gov.br

Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

O que você procura?

MEI e demais empresas

Consumidor dos serviços

Municípios

NFS-e Via

Canais de Atendimento

Biblioteca

Perguntas frequentes

Privacidade e Proteção de Dados

gov.br

Portarias e Resoluções do CGNFS-e

Documentação técnica

Perguntas frequentes

Links com Passo a Passo

Legislação Aplicável ao MEI

Eventos NFS-e

Atualizações e Implantações

Documentação Atual (Produção)

Documentação Técnica (Homologação/testes)

APIs - Prod. Restrita e Produção

RTC

Leiaute e esquemas antigos (julho de 2022 a 28/09/2025)

Logos da NFS-e

REFORMA TRIBUTÁRIA E NFS-e



Massificação de uso da plataforma: Lei Complementar nº 214/2025

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a:
(...)

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a:

I - **autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou, na hipótese de possuir emissor próprio, **compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados**, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e; e

II - compartilhar o conteúdo de outras modalidades de declaração eletrônica, conforme leiaute padronizado definido no regulamento, para o ambiente de dados nacional da NFS-e.

(...)

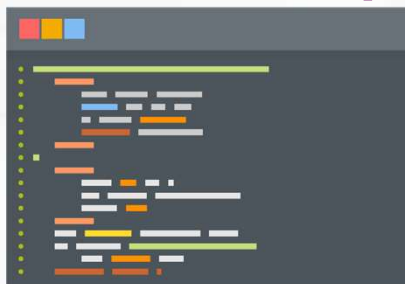
§ 7º **O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.**

CENÁRIO 1

Município mantém seus emissores e DF-es atuais



DF-e Municipal



Repositório Local Municipal



Repositório Nacional



Transcrição



CENÁRIO 1



- Vantagem:
 - Contribuintes do município não precisam se adaptar aos novos emissores nacionais;
- Desvantagens:
 - Alta complexidade na transcrição: Município terá que obedecer a todas as regras de negócio e de validação da plataforma NFS-e;
 - Contribuinte terá dois documentos fiscais autorizados e válidos para a mesma operação;
 - Latência pode causar atrasos no fluxo de apuração do IBS e da CBS;

CENÁRIO 2



Município autoriza seus contribuintes a utilizarem os emissores públicos nacionais



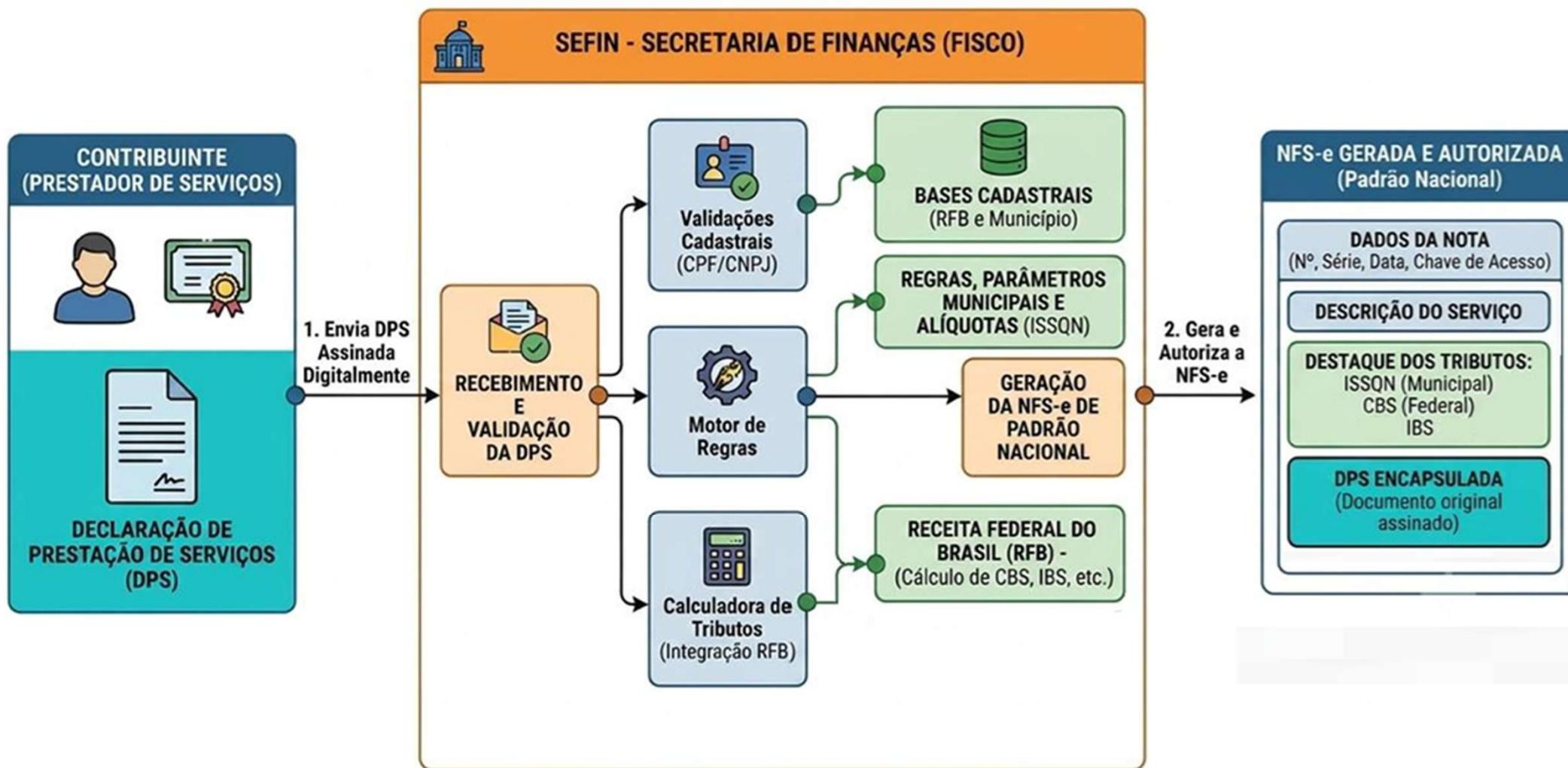
**Repositório
Nacional**



**Repositório
Local Municipal**



CENÁRIO 2 - SEFIN NACIONAL

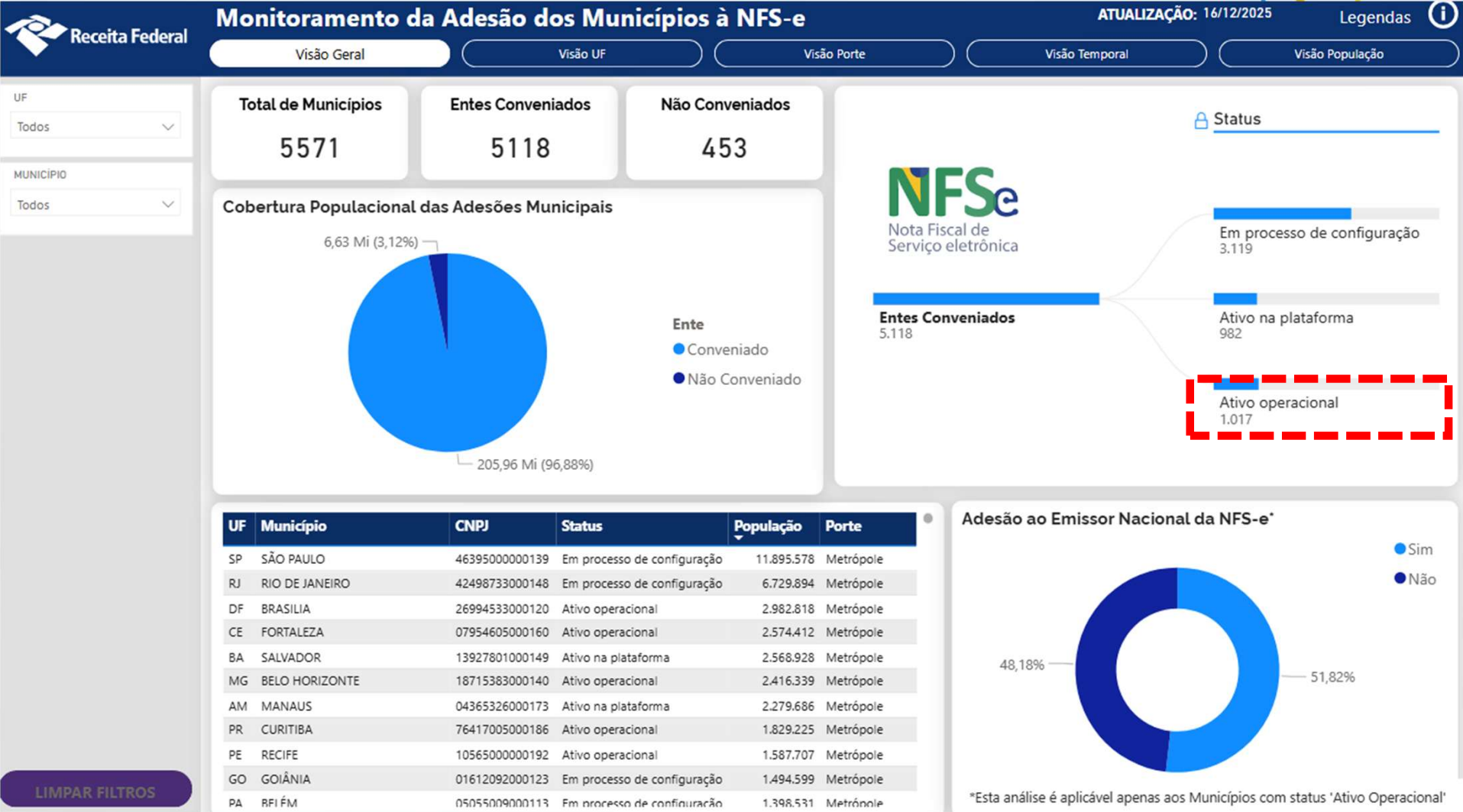


CENÁRIO 2

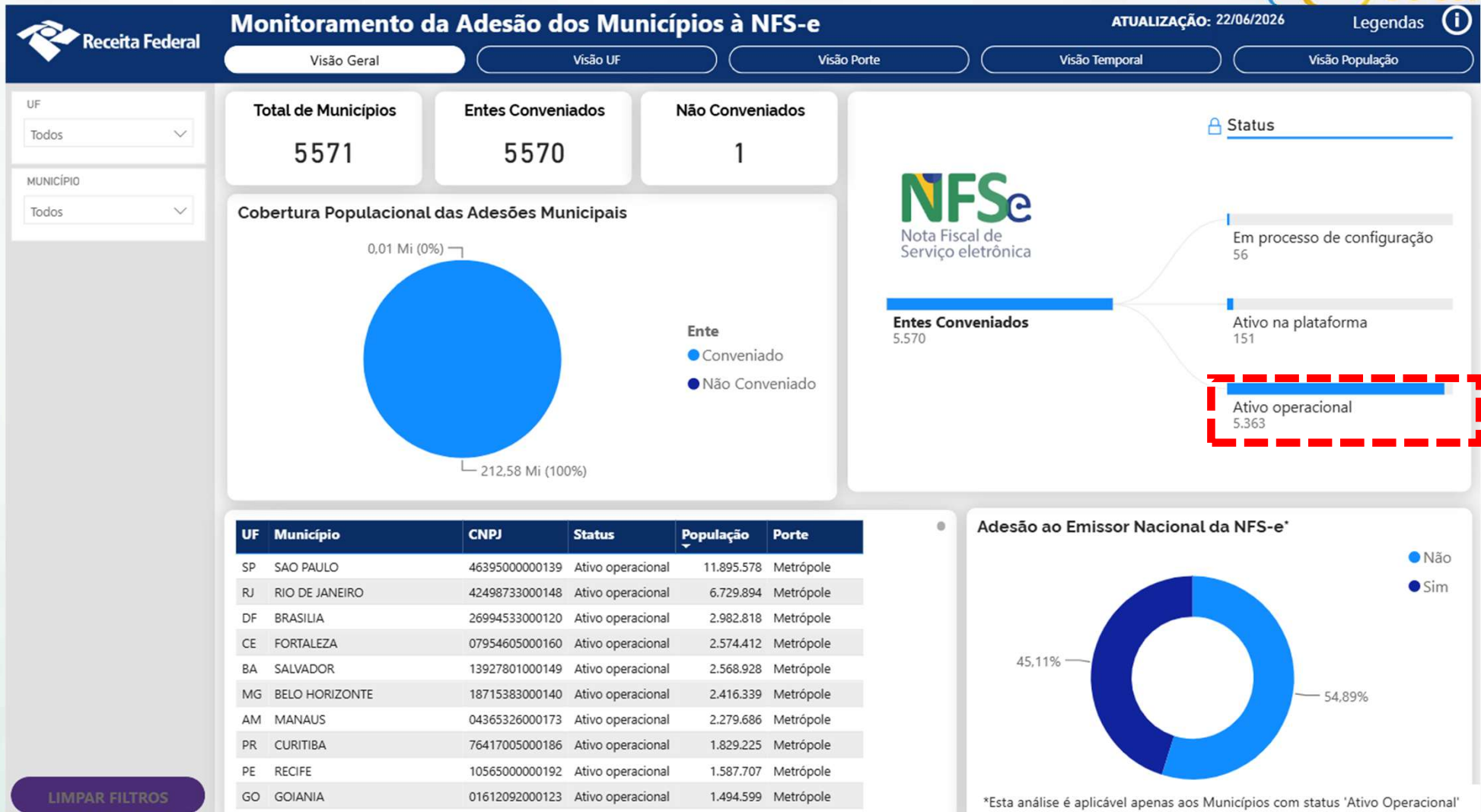


- Vantagens:
 - Baixa complexidade para o ente municipal;
 - Único documento fiscal com validade jurídica;
 - Entrada imediata do documento fiscal no fluxo de apuração do IBS e da CBS;
 - Contribuintes com diversas filiais: padronização;
 - Conformidade garantida;
- Desvantagem:
 - Necessidade de adaptação por parte dos contribuintes aos emissores nacionais;

STATUS: dezembro/2025



STATUS: junho/2026



VANTAGENS DA MASSIFICAÇÃO



- Para ISSQN: Distribuição dos DF-es → Aumento na Arrecadação;
- Para IBS/CBS: Documento padronizado nos fluxos de apuração;
- Para o Contribuinte: Simplificação, padronização e previsibilidade;

RTC e NFS-e



- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004:**
 - dispõe sobre as adequações do layout da NFS-e, dado o contexto da RTC
 - implantado grupo IBSCBS (campos facultativos)
 - Produção Restrita desde 10/12/2025 | Produção desde 05/01/26 (emissão por API)
- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 005:**
 - novos fatos geradores, ainda não implantada
 - operações com bens imateriais, operações com bens imóveis (locações, cessão, arrendamento, etc) e operações com bens móveis (locação)
- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 006:**
 - leiaute da NFS-e Via
 - em produção desde janeiro/26

RTC e NFS-e



- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 007:**
 - ajuste de campos
 - Explicativos sobre NT 005 e 006
- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 008:**
 - leiaute nacional do DANFS-e
- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 009:**
 - complementa as NTs 004, 005 e 007, com atualizações, e substitui os anexos de leiaute
 - leiaute das notas de ajuste (notas de crédito e de débito) e “novos fatos geradores”

RTC e NFS-e: Padrões



• CST | cClassTrib

CST-IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS
000	Tributação integral
010	Tributação com alíquotas uniformes
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas
200	Alíquota reduzida
210	Redução de alíquota com redutor de base de cálculo
220	Alíquota fixa
222	Redução de base de cálculo
221	Alíquota fixa proporcional
400	Isenção
410	Imunidade e não incidência
510	Diferimento
550	Suspensão
620	Tributação monofásica
800	Transferência de crédito
810	Ajustes
820	Tributação em declaração de regime específico
830	Exclusão de base de cálculo



CST-IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS	cClassTrib	Nome cClassTrib	Descrição cClassTrib	LC Redação
000	Tributação integral	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	
000	Tributação integral	000002	Exploração de via	Exploração de via, observado o art. 11 da Lei Complementar nº 214, de 2025.	Art. 11. Considera-se local da operação com: VIII - serviço de exploração de via, mediante cobrança de valor a qualquer título, incluindo tarifas, pedágios e quaisquer outras formas de cobrança, o território de cada Município e Estado, ou do Distrito Federal, proporcionalmente à correspondente extensão da via explorada;
000	Tributação integral	000003	Regime automotivo - projetos incentivados (art. 311)	Regime automotivo - projetos incentivados, observado o art. 311 da Lei Complementar nº 214, de 2025.	Art. 311. Em relação aos projetos submetidos a redução dos benefícios estabelecidos pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, o crédito presumido de que trata o art. 309 desta Lei Complementar será calculado mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos constantes nos projetos de que trata o art. 309, fabricados ou montados:
000	Tributação integral	000004	Regime automotivo - projetos incentivados (art. 312)	Regime automotivo - projetos incentivados, observado o art. 312 da Lei Complementar nº 214, de 2025.	Art. 312. Em relação aos projetos submetidos a redução dos benefícios estabelecidos pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, o crédito presumido de que trata o art. 309 desta Lei Complementar corresponderá ao produto da multiplicação dos seguintes fatores:
010	Tributação com alíquotas uniformes - operações do FGTS	010001	Operações do FGTS não realizadas pela Caixa Econômica Federal	Operações do FGTS não realizadas pela Caixa Econômica Federal, observado o art. 212 da Lei Complementar nº 214, de 2025.	Art. 212. As operações relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ficam sujeitas à incidência do IBS e da CBS, por alíquota nacionalmente uniforme, a ser fixada de modo a manter a carga tributária incidente sobre essas operações. § 3º Ficam sujeitas: II - às alíquotas necessárias para manter a carga tributária, as operações previstas nos incisos II e III do § 2º deste artigo.
	Tributação com alíquotas				Art. 233. De 2027 a 2033, as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre os serviços financeiros de que trata o

RTC e NFS-e: Padrões

- **cIndOp**



RTC e NFS-e: Padrões

- cIndOp



Operações com Imóveis (Art. 11, Caput)

Regra de Destino: Onde o imóvel estiver situado.

<cIndOp> = 020101

Trigger Dinâmico: O uso do código 020101 torna o grupo XML <imovel> estritamente obrigatório, exigindo o envio válido da tag de Cadastro Imobiliário <cCIB>.

Serviços Essenciais Contínuos (Art. 11, §7º, I)

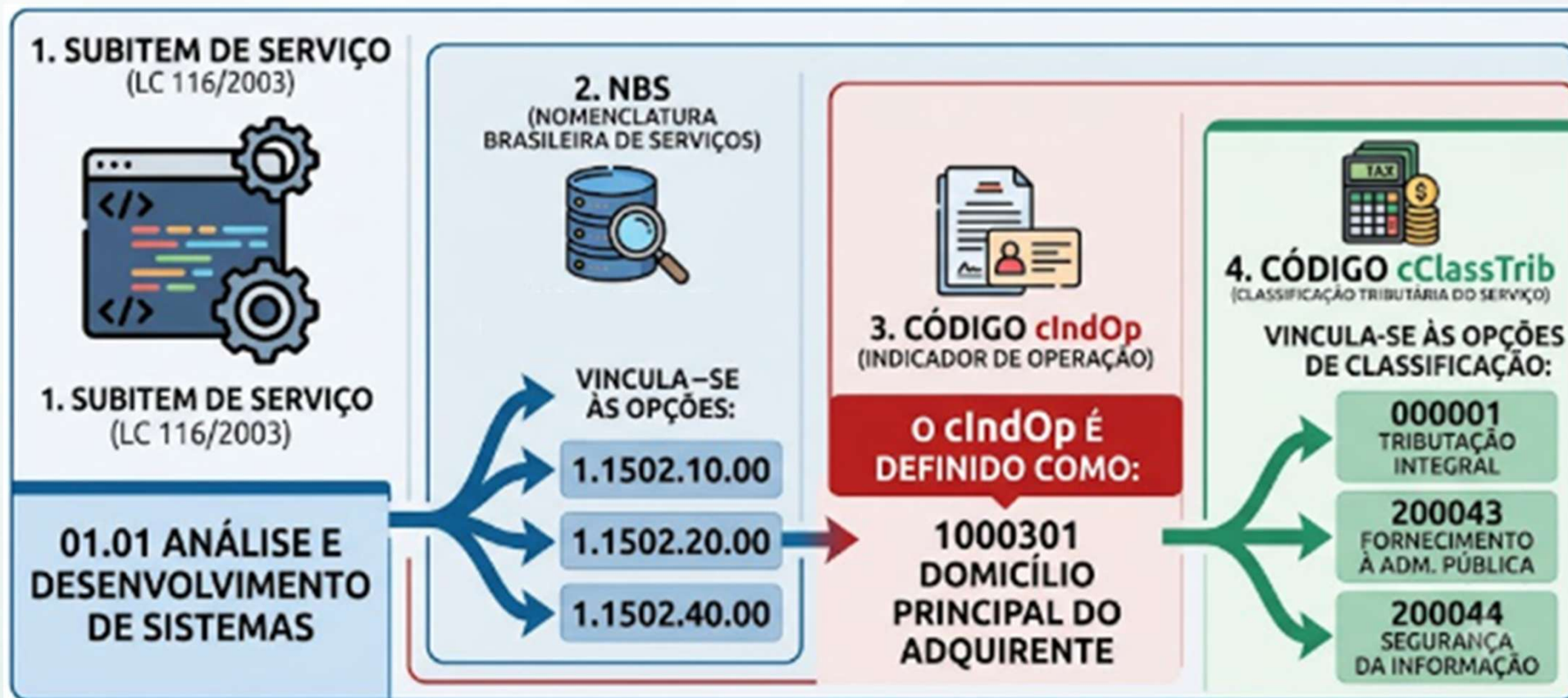
Regra de Destino: Ponto de efetivo consumo / disponibilização.

Exemplos: Água, Gás, Energia Elétrica.

<cIndOp> = 110101

Detalhe Jurídico: Se a operação não envolver efetivo consumo (ex: pura transmissão de energia), o código sofre mutação para 110201.

RTC e NFS-e: Anexo VIII (Norteador)



PRÓXIMOS PASSOS



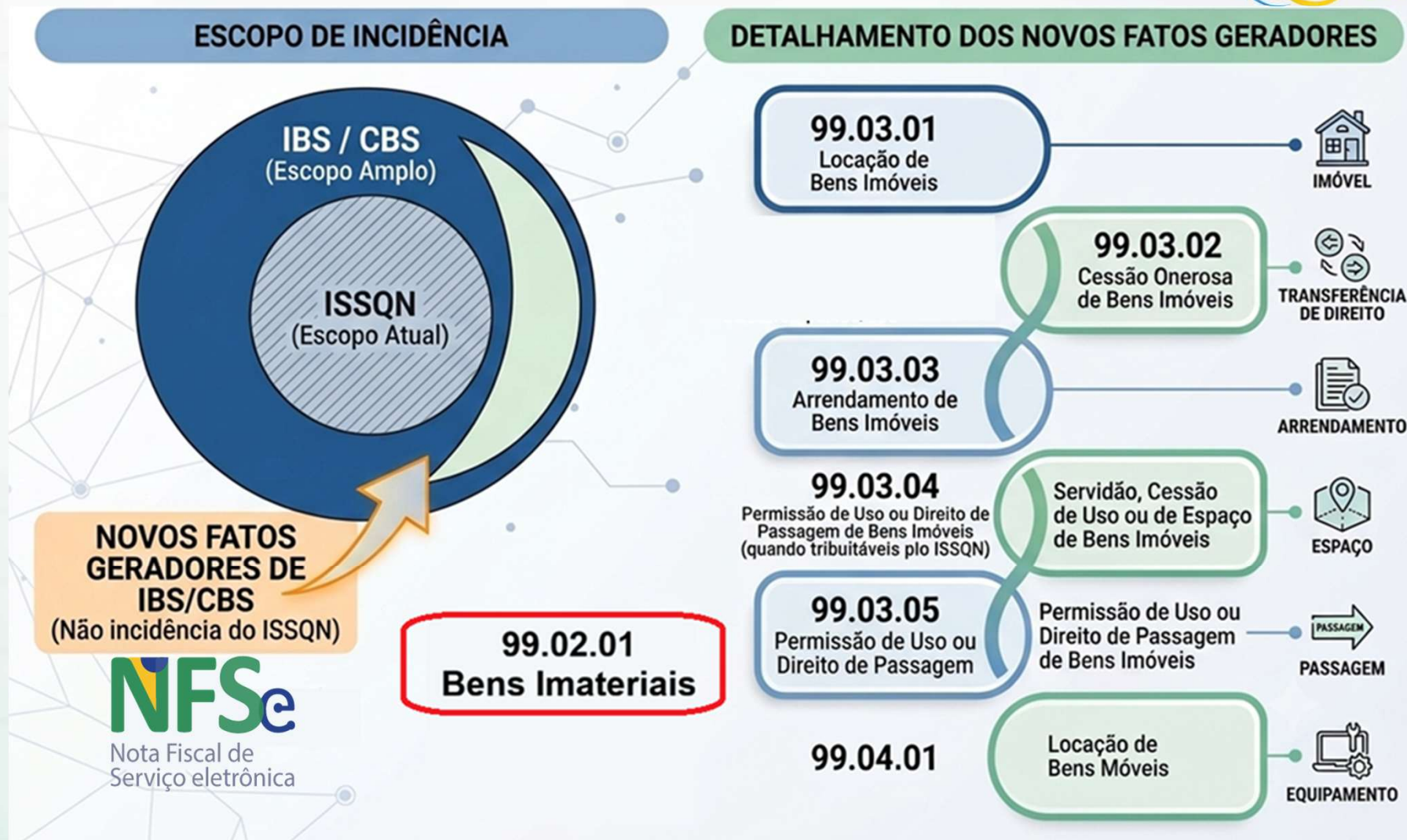
- Notas Técnicas: Eventos da RTC e ajustes na NT 009
- Emissor web com grupo IBSCBS (e, a partir de agosto, conforme NT 009):
homologação/prod.restrita e produção
- Retenção na Fonte: alteração para regra de negócio obrigatória, novos elementos para parametrização
- Nota do Tomador/Intermediário para importação de serviços
- Procurações e troca de perfil: permitir outorga e, com isso, disponibilizar o acesso por gov.br ou certificado digital

PRÓXIMOS PASSOS



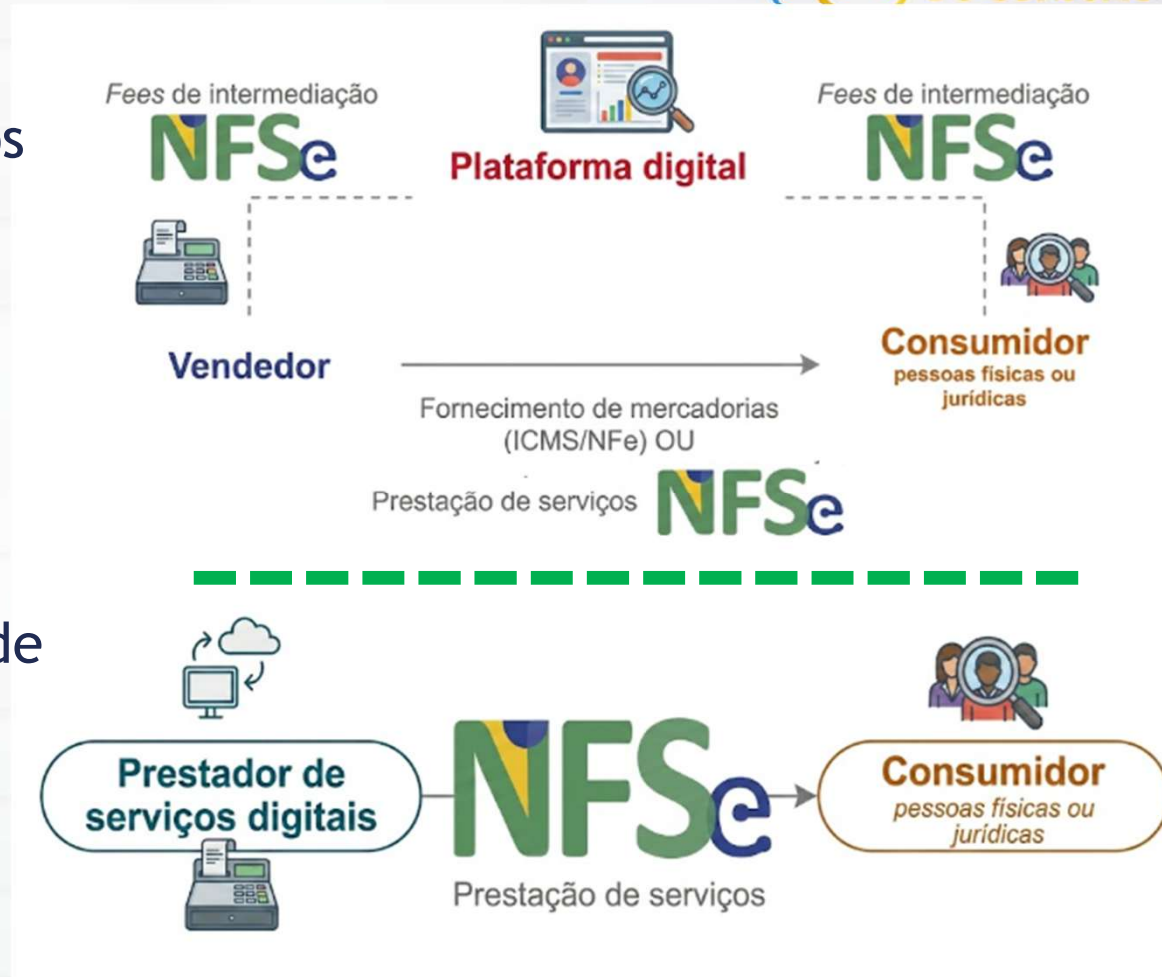
- Obrigatoriedade dos optantes do SN em gerar NFS-e no Emissor Nacional
- Resolução CGSN nº 189/2026
- Evoluções no Painel Administrativo Municipal e Central do Homologador
- Notas de Ajuste
- Novos Fatos Geradores
- Plataformas Digitais: POC e GTI 15

NOVOS FATOS GERADORES

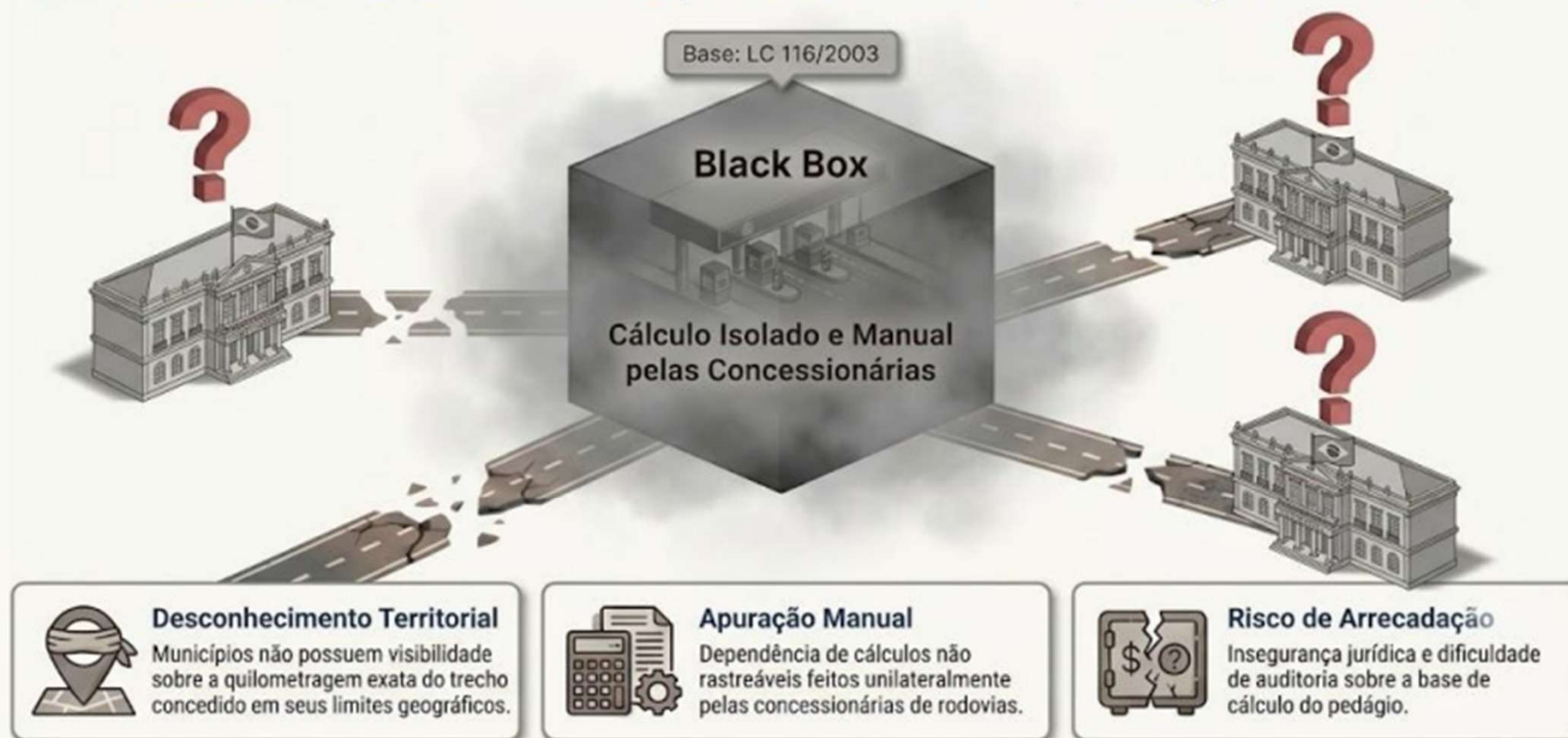


Plataformas Digitais

- Desafios:
 - Modelos de Negócios muito distintos entre si;
 - Altíssima volumetria;
 - Elevado número de ajustes por operação;
 - A depender da operação, dificuldade em identificar o adquirente (CPF/CNPJ);
 - Emissão do DF-e por fornecedores estrangeiros.



Antes da Reforma: A Opacidade na Apuração do ISS



Como Funciona o Novo Sistema NFS-e Via



Padronização da Emissão de Notas Fiscais para
Serviços de Exploração de Rodovias (Pedágios)

Passo 1: Parametrização Inicial no Portal de Gestão

Cadastre seus Contratos

O primeiro passo é registrar todos os contratos de concessão no portal.

Detalhe os Trechos da Concessão

Para cada contrato, defina os trechos, sua extensão e rodovias correspondentes.

Mapeie Praças, Municípios e Aliquotas

Adicione as praças de pedágio e as alíquotas de ISS para cada município do trecho.



Passo 2: Emissão e Gestão via API

Comunicação via API REST Síncrona

A troca de dados ocorre em tempo real usando HTTPS e certificados digitais ICP-Brasil.



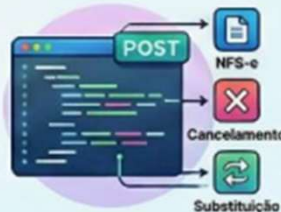
Envio de Documentos em Formato XML

Todas as notas e eventos (cancelamento, substituição) são enviados em arquivos XML assinados.



Utilize os Métodos POST para Operações

Envie NFS-e, cancelamentos e substituições usando os endpoints específicos da API.



Passo 3: Consulta e Validação dos Documentos

Validação Imediata e Síncrona

O sistema retorna o resultado (sucesso ou rejeição) instantaneamente após cada envio.



Consulte o Resultado por Protocolo

Use o protocolo recebido para verificar o status do processamento do documento.



Verifique o Histórico por Chave de Acesso

Consulte o resultado e eventos de uma nota específica usando sua chave de acesso.



NFS-e Via



- 90 concessionárias;
- Média mensal de 230 milhões de notas;
- 273 trechos cadastrados;
- 1,1 bilhão de notas já emitidas;
- Distribuição de notas: Municípios e CG-IBS

Concessionária: 00.543.135/0001-01 - CONCESSIONARIA 00543135000101



Emissão ▾

Cancelamento ▾

Substituição ▾

Consultas ▾

Notas Recebidas

Notas Rejeitadas

+ Gerar Nota

Carregar Nota

Enviar Nota

Emissão - Notas Recebidas

Protocolo ▾

Chave de Acesso ▾

Recebimento ▾

Ações

	02601212208041470054313500010184ADF353	00000022005431350001011000540451526SSS260140293247	21/01/2026 19:08				
	02601212206165220054313500010170339E49	00000022005431350001011000155582084SSS260123581924	21/01/2026 19:06				
1121106	20251229194231892005431350001018F8B6719	00000022005431350001011000090057119SSS251257224696	29/12/2025 16:42				
1120647	202512291902015970054313500010194568E4B	00000022005431350001011000380896203SSS251234098151	29/12/2025 16:02				
64489	202512111733414880054313500010165A02637	00000022005431350001011000929990331SSS251298321906	11/12/2025 14:33				
384	202512011635170590054313500010174D87B76	00000022005431350001011000167518693SSS251215693215	01/12/2025 13:35				
94	20251021144524948005431350001015855CFF8	00000022005431350001011000273147175SSS251081615036	21/10/2025 11:45				
91	20251021143012898005431350001019DAA33F1	00000022005431350001011000370384399SSS251021031962	21/10/2025 11:30				
87	2025102011021948900543135000101ADFF6D03	00000022005431350001011000621143201SSS251015255808	20/10/2025 08:02				
84	202510161916398050054313500010168C3B809	00000022005431350001011000447105313SSS251032032971	16/10/2025 16:16				

14 total

◀ < 1 2 > ▶

RTC: COMO A NFS-e SE POSICIONA...



- Ônus reduzido para os emitentes (Sefin Nacional)
 - Para os municípios que optarem pela utilização dos emissores nacionais: regras e cálculos já embutidos;
- Motor de regras já incorporado à plataforma
- APIs de distribuição já funcionais
- Emissão de doc. fiscais para novos fatos geradores no campo de incidência do IBS/CBS
 - Emissão centralizada promove simplificação
- Integração com apurações do IBS e da CBS
- **CONFORMIDADE!**

OBRIGADO!

Hermano Toscano

Junho/2026



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

